



PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE
BARROS CASSAL



PROJETO DE LEI Nº 199, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período 02 (dois) Operários para atuarem na Secretaria de Obras e Viação.



Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS, a realizar a contratação temporária e emergencial de 02 (dois) Operários, para atuarem na Secretaria de Obras e Viação, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º - Os profissionais contratados receberão remuneração mensal igual às previstas para os respectivos cargos de provimento de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 700, de 27 de outubro de 2010.

Art. 3º - As contratações de que tratam o Artigo 1º desta Lei serão pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 194 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Barros Cassal, RS, 08 de Maio de 2019.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



**PROCURADORIA GERAL DO
MUNICIPIO DE
BARROS CASSAL**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 199, DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade específica autorizar o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária de 02 (dois) Operários para atuarem junto à Secretaria de Obras e Viação de nosso Município atendendo a necessidade de excepcional interesse público.

Em sendo assim, necessário se faz a contratação de forma temporária dos 02 (dois) Operários para suprir as necessidades as quais o Município de Barros Cassal/RS necessita.

O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, com remuneração equivalente aos servidores em atividade.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar os serviços de atendimento da nossa população.

Município de Barros Cassal/RS, 08 de Maio de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.